



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

ACUSO O RECEBIMENTO

Em 30/06/2025 às 11h30

Pig. Le

EMENDA ADITIVA Nº 8 AO PROJETO DE LEI Nº 26/2025

O Vereador Marlon de Oliveira Galvão da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, infra-assinados, no uso das atribuições conferidas pelo art. 88 e o inciso V, art. 108, combinado com o art. 117 e parágrafos e o art. 212, do Regimento Interno, desta Câmara Municipal, apresenta a seguinte emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 26/2025:

Art. 1º Fica inserido o Projeto/Atividade ao Anexo Consolidado – Detalhamento do PPA Despesa, constante do Projeto de Lei nº 26/2025, que dispõe sobre o Plurianual para o período de 2026/2029, e dá outras providências, vigorando como seguinte texto:

Órgão:	090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO
Função:	13 - Cultura
Subfunção:	391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa:	0092 - IDENTIDADE CULTURAL
Projeto/Atividade:	xxxxxxxxxxxxx – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA DO BAIRRO BONFIM.
Ficha:	xxxxxx





Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

<i>Exercícios/Valores:</i>	<i>2026: R\$ 50.000,00</i>
	<i>2027: R\$ 60.000,00</i>
	<i>2028: R\$ 70.000,00</i>
	<i>2029: R\$ 80.000,00</i>

Art. 2º Para a consignação dos valores previstos no montante e nas condições estabelecidas no art. 1º desta emenda, ficam deduzidos os valores dos exercícios financeiros respectivos e constantes da Ficha 156 do Órgão - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, do Projetos/Atividade 1.721 - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, integrante do Anexo Consolidado – Detalhamento do PPA Despesa do Projeto de Lei nº 26/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026/2029, e dá outras providências.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 27 de junho de 2025; 71º de Emancipação Política; 18ª Legislatura.

MARLON DE OLIVEIRA GALVÃO
Vereador pelo PSB

